



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Estado de São Paulo

OF. N.º

L E I N.º 367.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

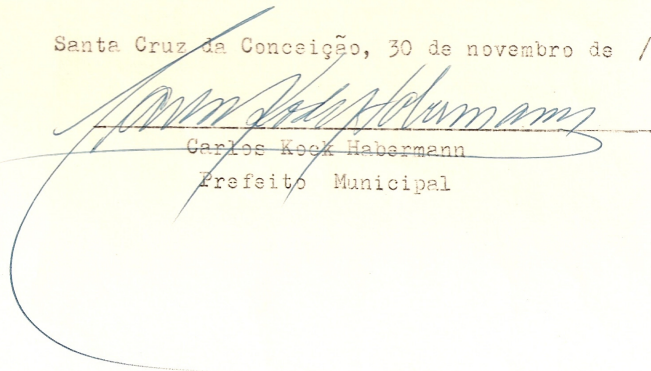
Art. 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial de cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com aquisição de materiais e serviços de mão de obra de pedreiro, referente à construção de uma dependência, onde será instalada a Agência Postal de Santa Cruz da Conceição.

Art. 2º)- O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro proveniente do exercício anterior.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de novembro de /
1972.


Carlos Koeh Habermann
Prefeito Municipal